



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.559,
de 02/09/2015

Processo: 73.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.629

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Concede ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Valdeci Vilar Matheus
Diretoria Legislativa
11/09/2015



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.629

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p align="center">À Consultoria Jurídica.</p> <p align="center"> Diretora 06/10/15</p>	<p>Prazos:</p> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<p>Comissão</p> 7 dias - - - 3 dias	<p>Relator</p>
	<p>Parecer CJ nº: 948</p>	<p>QUORUM: M^{2/3}</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p> Diretora Legislativa 07/10/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p align="center"> Presidente 07/10/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras _____</p> <p align="center"> Relator 07/10/15</p> <p align="right">1.106</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p align="center">Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p align="center">Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p align="center">Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p align="center">Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p align="center">Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p align="center">Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p align="center">Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p align="center">Relator / /</p>

--	--	--



P 1.1281/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 06/JUL/2015 13:56 073188

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:

Presidente
07/10/15

APROVADO

Presidente
01/09/16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.629
(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao Pastor **RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de
Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA* o título de
Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/07/2015

VALDECI VILAR MATHEUS
'VALDECI VILAR'



(PDL nº. 1.629 - fls. 2)

Justificativa

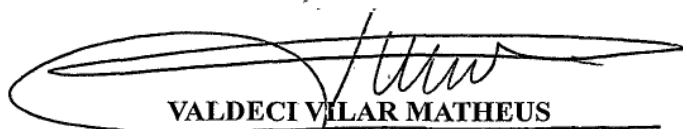
O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA – Cidadão Jundiaense

██████████, ainda jovem mudou-se para Jundiaí. Destacou-se pelos bons serviços prestados a ██████████ de ██████████, recebendo diplomas e medalhas. Converteu-se ao santo evangelho de Jesus Cristo em 1985, tornando-se membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Ao longo de sua caminhada cristã atuou como Diácono, Presbítero e Pastor, sendo ordenado em 2001. Desde 1994 até a presente data vem atuando como dirigente de várias congregações daquela denominação religiosa em Jundiaí, prestando assistência espiritual e social no Jardim Santa Gertrudes, Vila Rami, Jardim Guanabara, Vila Esperança, Jardim Tamoio e atualmente no Jardim Tarumã.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


VALDECI VILAR MATHEUS
'VALDECI VILAR'

Pr. RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA – Cidadão Jundiense

Filho de [REDACTED] e [REDACTED], nascido em [REDACTED] na [REDACTED]. Desde criança trabalhou na lavoura, sendo que ainda jovem se mudou para Jundiá, saindo de sua cidade em 1964. Neste mesmo ano se alistou no exercito brasileiro tendo sido dispensado por excesso de contingente, foi convidado a prestar serviço como barbeiro, iniciando suas atividades em maio de 1964.

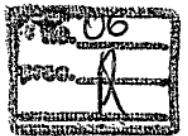
Deste então destacou-se pelos bons serviços prestados ao 12 ° Grupo de Artilharia de Campanha (12° GAC), recebendo assim diplomas e medalhas:

- Em 19/11/1989 recebeu o diploma amigo do 12° GAC;
- Em 1994 recebeu uma medalha pelos 30 anos de bons serviços prestados;
- Em 02 de maio de 2005 recebeu a medalha “Barão de Jundiahy – Antônio de Queiroz Telles” pelos 40 anos de valorosos serviços prestados.

Convertiu-se ao santo evangelho de Jesus Cristo em 1985 tornando-se membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus por meio do batismo por imersão em 28 de abril de 1985. Ao longo de sua caminhada cristã naquela comunidade atuou como diácono, presbítero e pastor, sendo ordenado em setembro de 2001. Desde 1994 até a presente data vem atuando como dirigente de várias congregações da Assembleia de Deus em Jundiá dando assistência espiritual e social nos bairros: Jardim Santa Gertrudes, Vila Rami, Jardim Guanabara, Vila Esperança, Jardim Tamoio e atualmente no Jardim Tarumã.

Casado com [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 948**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.629

PROCESSO Nº 73.188

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.


3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de julho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.629, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que concede ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER Nº 1106

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiaiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
07/07/15

Sala das Comissões, 07.07.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

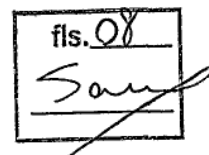

PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação**

PDL 1629/2015 - Projeto de Decreto Legislativo
Concede ao Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 73.188

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de
Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/09/15	cm